



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ATENÇÃO

EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS CORRELATAS.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVE SER INSERIDA NO SISTEMA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.

REFORÇAMOS QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINAL DEVEM SER ENVIADOS NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2026		PROCESSO Nº 103/2026
Tipo de Licitação: Menor preço por item		Modo de Disputa: Aberto
SRP (x) Sim () Não	Exclusiva ME/EPP? (x) Sim () Não	Reserva de quota ME/EPP? () Sim (x) Não
Início do Recebimento das Propostas 22/10/2026 Horas – 16:00:00		Prazo final para Recebimento de Propostas: 11/11/2026 Horas 08:00
Abertura/Análise das Propostas 11/11/2026 – Horas 08:01:00 Nesta fase será informado via chat o horário do início da fase de lances.		Referência de Tempo Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Vistoria? (x) Não se aplica		Amostra/Demonstração? () Sim (x) Não
Pedidos de esclarecimentos Até às 23h59min do dia 04/11/2026 www.portaldecompraspublicas.com.br		Impugnações Até às 23h59min do dia 04/11/2026 www.portaldecompraspublicas.com.br
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.portaldecompraspublicas.com.br		
CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet sítios: https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes , www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br Telefone: 0800 031 7140 - Horários: 07h as 11h e de 13h as 16h		

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto nº 872/2026, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Leis Complementares nº nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023, nº 688/2025 e nº 717/2025.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços visando a aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades de todos os estabelecimentos de saúde do Município, visando à melhoria da infraestrutura, à adequada execução dos serviços de saúde e à garantia de melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente no ramo de atividade compatível ao objeto deste edital e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras Públicas**.

2.1.1. A licitante organizada em cooperativa deverá cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Não poderão disputar desta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.9. Estrangeiras que não tenham sede e administração no país;

2.2.10. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, dissolução ou liquidação “EXCETO se empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021”;

2.2.11. Seja declarada inidônea em qualquer esfera do governo;

2.2.12. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.2. será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. A observância das vedações dos itens anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.7. Não poderão se beneficiar do regime simplificado e favorecido em licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, da referida Lei Complementar.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para a sua adjudicação e homologação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Catas Altas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, e também com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DO RITO DO PROCEDIMENTO, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES.

5.1. Será seguido o procedimento comum, nos termos do art. 17 c/c art. 29, da Lei 14.133/2021, **sem inversão de fases.**

5.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.4. **A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Pregão Eletrônico:**

5.4.1. Declaração de enquadramento ME/EPP – Declaração de que, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, quando for o caso;

5.4.1.1. Nos itens exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Declaração de conhecimento do Edital – Declaração de que esta ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.3. Declaração de reserva de cargos – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.4. Declaração de proposta econômica – Declaração de que sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.5. Declaração de não-emprego de menores – Declaração de que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho



Prefeitura Municipal de Catas Altas

a menores de 16 anos.

5.4.6. Declaração de não-emprego de trabalho degradante – Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.4.7. Declaração de Acessibilidade – Declaração de que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.4.8. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaração de que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, bem como em demais normas aplicáveis ao caso, como a Lei Anticorrupção (Lei 12846/2013).

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá a licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de Catas Altas

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, respeitando o limite de **duas casas decimais**;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, conforme o caso;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, por aplicação do disposto no art. 90, §3º, da Lei 14.133/2021.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. A licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto



Prefeitura Municipal de Catas Altas

superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavo)**, nos termos do art. 57 da Lei 14.133/2021.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, nos termos do art. 56, I, da Lei 14.133/2021.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#) nesta ordem:

7.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2. Empresas brasileiras;

7.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2. O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.230. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO / ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames legais e critérios deste edital.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências,



Prefeitura Municipal de Catas Altas

com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. A proposta deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo todas as folhas serem assinadas pelo representante legal.

9.1.2. A proposta final deve conter os dados da licitante e do representante legal conforme modelo constante no anexo III.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação**, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, consulta ao Departamento de Licitações e demais órgãos de controle do Município.

10.1.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

10.1.2. Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados apenas pela licitante vencedora, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.2.1. A licitante vencedora deverá enviar os **documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas**, após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante.

10.1.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.1.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



Prefeitura Municipal de Catas Altas

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) No caso de consórcio deverá apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- h.1) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- j) Procuração, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Carteira de identidade do representante legal em caso de não ser sócio administrador registrado no contrato social.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;
- d) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Comprovação de regularidade de falência ou recuperação da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias ou 03(três) meses da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão, no caso de ausência de validade específica.

Ou

- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata ou contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

10.5. Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data da**



Prefeitura Municipal de Catas Altas

convocação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarado vencedor.

10.9. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. A **impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

11.3. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelos responsáveis pelo Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pelo edital e dos anexos.

11.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e **vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações**, se houver, do ato



Prefeitura Municipal de Catas Altas

de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s)



Prefeitura Municipal de Catas Altas

proponente(s), importará na decadência do direito de recurso

14.2. Existindo ou não recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade superior deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

15.1. Cabe à autoridade superior homologar o Pregão.

15.2. Decorridos os prazos de recursos e sendo homologada a licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Licitações, para assinatura da ata, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

15.4. A ata poderá ser assinada mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

15.5. Após a assinatura a Promitente Fornecedora será responsável pela retirada da ata no Departamento de Licitações, localizado na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas/MG – CEP 35969-000. A retirada deverá ocorrer horários de 7h às 11h e de 13h às 15h. O prazo para retirada será de até 60 (sessenta) dias úteis após a assinatura da mesma.

15.5.1. A ata estará disponível no Portal Transparência da Prefeitura (<https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>) assim como no PNCP (<https://pncp.gov.br>).

16. CADASTRO RESERVA

16.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 10 do Decreto Municipal n.º 322/2023, será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

16.2. Após a Homologação, o sistema verificará se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva e convocará as licitantes interessadas para no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** realizarem o cadastro;

16.7. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do Pregão será publicado na imprensa oficial do município de Catas Altas (<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>).

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

18.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;

18.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

18.3. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Caso a proposta, na fase de negociação tenha sido modificada por desconto maior que a proposta original, o prazo para reajuste será contado da juntada da nova proposta readequada, e esta data é que será considerada como ponto de início do interstício para concessão do reajuste anual.

18.5. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato/ata de registro de preços, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação (Pregoeiro) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação, quando se tratar do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. A Administração Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>.

20.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Santa Bárbara/MG.

20.17. Ressalvamos que, em conformidade com o art. 24 da Lei n.º 14.133/21, a estimativa de preço será resguardada sob sigilo, conforme justificativa apresentada no (ETP) Estudo Técnico Preliminar.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21. ANEXOS

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo da Proposta Comercial Readequada;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Catas Altas/MG, xx de novembro de 2026.

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA SAÚDE

INTRODUÇÃO

Este documento tem por finalidade apresentar os estudos, fundamentos e justificativas necessários à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo caracterizar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução mais adequada para atendimento das demandas da Administração, considerando critérios técnicos, econômicos, operacionais e de interesse público.

Busca-se, ainda, fornecer elementos suficientes para subsidiar o planejamento da contratação e a elaboração do Termo de Referência, estabelecendo parâmetros que contribuam para a aquisição de bens compatíveis com as necessidades dos serviços municipais de saúde, observando requisitos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade.

A adequada instrução do processo visa promover maior eficiência, transparência, economicidade e segurança na aplicação dos recursos públicos, reduzindo riscos relacionados à aquisição de equipamentos inadequados ou incompatíveis com as necessidades das unidades e setores requisitantes.

Dessa forma, o presente estudo busca assegurar que a contratação esteja devidamente fundamentada e alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a estruturação, modernização e melhoria da capacidade operacional dos serviços de saúde prestados à população de Catas Altas.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os serviços de saúde dependem da adequada integração entre recursos humanos, estrutura física, equipamentos e materiais permanentes, todos essenciais para a prestação segura, eficiente e resolutive dos atendimentos. A qualidade da assistência está diretamente relacionada não apenas à capacitação dos profissionais, mas também à disponibilidade de equipamentos e bens adequados para a execução das atividades médicas, odontológicas, de enfermagem, fisioterapêuticas, administrativas e de apoio.

A ausência, insuficiência ou obsolescência desses equipamentos pode comprometer a capacidade operacional das unidades, dificultar a realização de procedimentos, reduzir a eficiência dos serviços e impactar negativamente a segurança e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A abertura do presente processo licitatório tem por finalidade promover a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às Unidades Básicas de Saúde, Policlínica Municipal e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Catas Altas, de forma a atender às necessidades identificadas nos diferentes setores da rede municipal.

A contratação busca viabilizar a substituição de bens danificados, obsoletos ou sem condições adequadas de utilização, bem como a complementação, modernização e ampliação da estrutura existente, garantindo que os profissionais disponham dos recursos necessários para o desempenho



Prefeitura Municipal de Catas Altas

adequado de suas atividades.

Os equipamentos e materiais permanentes previstos no Termo de Referência possuem função relevante na estruturação dos serviços municipais de saúde, abrangendo bens destinados às atividades assistenciais, administrativas e de apoio. Sua adequada disponibilização contribui para melhores condições de trabalho, maior produtividade das equipes, segurança dos usuários, melhoria dos processos internos e ampliação da capacidade de resposta dos serviços.

A necessidade também está relacionada à manutenção de uma estrutura compatível com as atividades desenvolvidas pela rede municipal, considerando a evolução das demandas assistenciais, o desgaste natural dos bens em uso, a necessidade de incorporação de tecnologias e a adequação dos ambientes às condições técnicas necessárias para a prestação dos serviços.

A aquisição planejada desses bens permite ainda maior racionalização dos recursos públicos, na medida em que possibilita a definição prévia de especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade, reduzindo o risco de aquisição de equipamentos inadequados ou com vida útil incompatível com as necessidades da Administração.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes especificados no Termo de Referência mostra-se necessária para assegurar a adequada estruturação e funcionamento da rede municipal de saúde de Catas Altas, proporcionando condições para a execução das ações de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde, bem como para o desenvolvimento das atividades administrativas e de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

Com base nos aspectos apresentados, a contratação constitui medida necessária para fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, garantir melhores condições de atendimento à população e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e com o planejamento da Administração Municipal.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Consta no Termo de referência e edital.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise dos valores de mercado dos materiais foi realizada com base em parâmetros de preços obtidos em banco de preços. Foram registrados três ou mais orçamentos, permitindo o cálculo de um valor médio, que servirá como preço de referência para a administração pública para a aquisição dos insumos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adequada prestação dos serviços públicos de saúde depende da existência de uma estrutura física e operacional compatível com as atividades desenvolvidas pelas unidades municipais. Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos e materiais permanentes adequados é essencial para garantir condições apropriadas de trabalho aos profissionais, segurança aos usuários, eficiência nos atendimentos e maior resolutividade dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A necessidade da contratação decorre da demanda pela aquisição, substituição, complementação e modernização de equipamentos e materiais permanentes utilizados nas atividades assistenciais, administrativas e de apoio desenvolvidas nas unidades de saúde do Município. A disponibilização desses bens contribui para a melhoria da estrutura dos serviços, possibilitando a execução adequada das atividades, a ampliação da capacidade operacional e a substituição de equipamentos eventualmente obsoletos, danificados ou insuficientes para atender às necessidades existentes.

Os equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando requisitos mínimos de qualidade,



Prefeitura Municipal de Catas Altas

desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade, bem como as normas técnicas e regulamentações específicas aplicáveis a cada tipo de equipamento, quando cabíveis.

Considerando as alternativas disponíveis no mercado e a necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de forma planejada e eficiente, a solução proposta consiste na realização de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observados os quantitativos máximos estimados, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados. Dessa forma, busca-se assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, adequação das aquisições às necessidades das unidades e obtenção de bens em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade definidos pela Administração.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos dos equipamentos e materiais permanentes objeto desta licitação encontra-se detalhada na descrição dos itens constante do Termo de Referência. O dimensionamento foi realizado com base no levantamento das necessidades apresentadas pelos setores e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando a estrutura atualmente disponível e as demandas identificadas para o adequado funcionamento dos serviços.

Para definição dos quantitativos, foram consideradas, entre outros aspectos, a necessidade de substituição de equipamentos danificados, obsoletos ou sem condições adequadas de uso, a complementação de bens já existentes, a estruturação e reequipagem dos ambientes, bem como eventuais necessidades de ampliação ou melhoria da capacidade operacional das unidades de saúde. Também foram consideradas as características específicas de cada setor e a quantidade necessária para atendimento adequado das atividades assistenciais, administrativas e de apoio, buscando-se evitar tanto a aquisição excessiva quanto a insuficiência de equipamentos indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde.

Os quantitativos estabelecidos representam estimativas máximas para o período de vigência da contratação, especialmente em razão da utilização do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de aquisição integral pela Administração. As aquisições serão realizadas conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Dessa forma, a estimativa adotada busca compatibilizar as necessidades identificadas com o adequado planejamento das contratações públicas, observando os princípios da eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados dos equipamentos e materiais permanentes que compõem o objeto da licitação, bem como o valor global estimado da contratação, serão apurados com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observando-se os parâmetros e critérios aplicáveis à formação do preço de referência.

Considerando a estratégia adotada para o certame, o orçamento estimado terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo resguardado durante a fase competitiva, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, especificações técnicas e demais informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

A adoção do orçamento sigiloso busca evitar que os valores estimados pela Administração sejam utilizados como referência direta para a formulação das propostas, estimulando os fornecedores a apresentarem preços compatíveis com suas efetivas condições comerciais e com os valores



Prefeitura Municipal de Catas Altas

praticados no mercado.

A medida visa contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, preservando a competitividade do certame, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à aquisição dos equipamentos e materiais permanentes.

Ressalta-se que o caráter sigiloso do orçamento não alcança os órgãos de controle interno e externo, conforme expressamente previsto no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021..

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Por se tratar de um pregão para registro de preços, a entrega dos materiais será realizada mediante a ordem de fornecimento gerada pela contratante e entregue via e-mail para a contratada, devendo obedecer aos prazos de entrega conforme contrato. O registro de preço se faz mais saudável para a administração pública pois desonera-a da compra de insumos que podem apresentar preço elevado para estoque que pode não vir a ser usado, evitando desperdício do dinheiro público.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este termo não se aplica a este processo de licitação.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

De acordo com a lei de diretrizes orçamentárias e a Programação Anual de Saúde existe um orçamento destinado à compra de insumos de saúde que é aplicável a este processo de licitação. Conforme Plano Municipal de Saúde – PMS – na 7ª diretriz cujo objetivo é aplicação de recursos financeiros em ações e serviços públicos de saúde. Observa-se no Plano Plurianual - PPA – na diretriz da Atenção Básica: Promover um conjunto de ações no âmbito individual e coletivo que promovam a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde.

10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados aos serviços municipais de saúde, pretende-se garantir que as aquisições ocorram de forma planejada, eficiente e compatível com as reais necessidades das unidades, observando os princípios aplicáveis à Administração Pública e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição dos bens permitirá a estruturação, modernização, complementação e substituição de equipamentos e materiais permanentes utilizados nas atividades assistenciais, administrativas e de apoio, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços à população.

Pretende-se, ainda, assegurar que os bens adquiridos atendam a padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e funcionalidade, de modo a reduzir falhas operacionais, indisponibilidade de equipamentos e necessidade de substituições precoces, favorecendo a adequada utilização dos recursos públicos ao longo da vida útil dos bens.

Como resultado, espera-se ampliar e aprimorar a capacidade operacional das unidades municipais de saúde, garantindo que os ambientes e setores disponham dos equipamentos necessários para execução adequada de suas atividades e para atendimento das demandas existentes.

Dessa forma, a contratação busca promover melhoria contínua da infraestrutura e da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde de Catas Altas, contribuindo para serviços mais eficientes, resolutivos, seguros e adequadamente estruturados, com racionalização dos recursos públicos e atendimento das necessidades da população.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Consta no termo de referência e edital.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização de equipamentos e materiais permanentes pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, especialmente em razão do consumo de energia, utilização de matérias-primas, geração de resíduos, embalagens e descarte dos bens ao final de sua vida útil.

Sempre que aplicável, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem características de eficiência energética, durabilidade, menor consumo de recursos e possibilidade de manutenção, reparo ou substituição de componentes, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e redução da geração de resíduos.

As embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se as normas aplicáveis. No caso de equipamentos eletroeletrônicos, baterias, pilhas, lâmpadas ou outros componentes sujeitos a sistemas de logística reversa ou tratamento específico, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Ao final da vida útil dos bens, a Administração deverá promover sua destinação de forma ambientalmente adequada, observando os procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, priorizando, quando possível, o reaproveitamento, a reciclagem e a logística reversa.

Dessa forma, busca-se reduzir os impactos ambientais associados à contratação, conciliando a necessidade de estruturação dos serviços públicos de saúde com práticas de sustentabilidade e uso racional dos recursos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Mediante análise dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar e considerando a previsão de recursos destinados às ações da Secretaria Municipal de Saúde, verifica-se a viabilidade técnica e econômica da contratação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados às unidades e serviços municipais de saúde.

A contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas pelos setores requisitantes, contemplando a aquisição, substituição, complementação e modernização de bens necessários ao adequado funcionamento das atividades assistenciais, administrativas e de apoio. A disponibilização desses equipamentos contribuirá para a melhoria da estrutura dos serviços, das condições de trabalho dos profissionais e da qualidade e segurança do atendimento prestado à população.

A adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à natureza dos bens pretendidos, possibilitando que as aquisições sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e os quantitativos máximos estimados, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados.

A contratação permitirá, ainda, melhor planejamento das aquisições, padronização das especificações técnicas, racionalização dos recursos públicos e obtenção de bens que atendam aos requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos pela Administração, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante da necessidade demonstrada, da existência de solução disponível no mercado e da possibilidade de atendimento das despesas com os recursos destinados às ações de saúde, conclui-se pela viabilidade da contratação dos equipamentos e materiais permanentes especificados no Termo de Referência, visando à adequada estruturação e ao fortalecimento da capacidade operacional da rede municipal de saúde de Catas Altas.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Catas Altas, 20 de outubro de 2026

Gustavo Assis de Souza
Coordenador da APS
Enfermeiro



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades de todos os estabelecimentos de saúde do Município, visando à melhoria da infraestrutura, à adequada execução dos serviços de saúde e à garantia de melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, condições previstas no edital e demais anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

ITEM	CÓD.	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAIS
1	20311	20	UN	ANDADOR FIXO DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO – REGULÁVEL Andador fixo destinado ao auxílio à marcha e locomoção de pessoas com dificuldade de equilíbrio ou mobilidade, proporcionando apoio, estabilidade e segurança durante o deslocamento. Estrutura principal confeccionada em alumínio resistente e leve, com barras de reforço em aço ou material de resistência equivalente, adequada ao uso frequente e com acabamento resistente à corrosão. Deverá possuir sistema dobrável, por pino, trava ou mecanismo equivalente, permitindo fechamento prático para transporte e armazenamento. Deverá possuir regulagem de altura em, no mínimo, 07 níveis, por meio de pinos de engate rápido ou sistema equivalente, permitindo adaptação à estatura do usuário. Preferencialmente adequado a usuários com altura aproximada entre 1,45 m e 1,90 m, ou faixa superior. Deverá possuir capacidade mínima para usuário de 130 kg, comprovada por documentação técnica do fabricante. As manoplas deverão possuir formato anatômico, confeccionadas em material macio, resistente, confortável e de fácil higienização. As quatro extremidades de apoio deverão possuir ponteiras de borracha antiderrapantes, resistentes ao desgaste, preferencialmente com reforço interno metálico ou solução equivalente que aumente sua durabilidade e aderência ao piso. O equipamento deverá apresentar estrutura estável, com sistema que reduza folgas e ruídos durante a utilização, sem arestas cortantes ou componentes que comprometam a segurança. Peso líquido máximo aproximado de 3,5 kg, visando facilitar manuseio, transporte e utilização pelo usuário.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				Produto novo, sem uso, não recondicionado, acompanhado dos componentes necessários à utilização e manual ou instruções de uso em língua portuguesa. Deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável ao seu enquadramento sanitário. Para comprovação das especificações poderá ser exigida apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos mínimos de capacidade de carga, regulagem, resistência, estabilidade e segurança.
2	21456	3	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS Autoclave horizontal de bancada, destinada à esterilização de artigos, materiais e instrumentos termorresistentes, embalados e desembalados, por meio de vapor saturado sob pressão, com capacidade nominal mínima de 21 litros, classificada, no mínimo, como Classe S. O equipamento deverá possuir funcionamento automático, com controle eletrônico ou microprocessado, realizando e controlando as etapas do ciclo de esterilização, incluindo aquecimento, desaeração, esterilização, despressurização e secagem. Deverá possuir sistema para acompanhamento visual das etapas do ciclo, com indicação de funcionamento, aquecimento, esterilização, despressurização, secagem, término do ciclo e eventuais falhas, por meio de indicadores luminosos, display ou tecnologia equivalente, além de sinalização sonora para alertas e conclusão do processo. A temperatura de esterilização deverá operar em faixa compatível com o processo, compreendida aproximadamente entre 129 °C e 132 °C, com pressão de esterilização situada aproximadamente entre 167 e 186 kPa (1,7 a 1,9 kgf/cm²), admitindo-se parâmetros equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente compatíveis com a finalidade do equipamento. Deverá possuir capacidade mínima para processamento de 2,1 kg de instrumental por ciclo, embalado ou desembalado, e capacidade mínima de 1,0 kg para materiais têxteis, ou desempenho comprovadamente superior. A câmara de esterilização e a tampa do vaso de pressão deverão ser confeccionadas em aço inoxidável, resistente à corrosão e compatível com as condições de temperatura e pressão inerentes ao processo de esterilização. A câmara deverá possuir dimensões internas compatíveis com a capacidade nominal exigida, com medidas aproximadas mínimas de 24 cm de diâmetro e 44 cm de profundidade. O equipamento deverá possuir dimensões externas compatíveis com instalação e utilização sobre bancada, admitindo-se dimen-



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			sões aproximadas máximas de 42 cm de largura, 42 cm de altura e 65 cm de profundidade, permitidas pequenas variações que não comprometam a capacidade, funcionalidade ou instalação. Deverão acompanhar o equipamento, no mínimo, 03 (três) bandejas removíveis, confeccionadas em aço inoxidável, alumínio anodizado ou outro material resistente à corrosão e compatível com esterilização por vapor, além de suporte ou dispositivo adequado para seu manuseio. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática 127/220 V, sem necessidade de chaveamento manual, compatível com frequência de 50/60 Hz, com potência nominal aproximada entre 1.500 W e 1.800 W, admitindo-se potência distinta desde que tecnicamente compatível com o desempenho exigido. O equipamento deverá possuir sistema de ajuste ou compensação de altitude, automático ou configurável, adequado às condições atmosféricas do local de instalação. Deverá possuir sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos de segurança, contemplando, no mínimo: • proteção contra sobrecorrente; • sistema de identificação de porta aberta ou inadequadamente fechada; • impedimento de funcionamento com a porta aberta; • sistema que impeça a abertura da porta enquanto houver pressão interna; • monitoramento eletrônico dos parâmetros de temperatura e pressão; • proteção contra sobreaquecimento; • proteção contra sobrepressão; • válvula de segurança e/ou sistema anti-vácuo; • proteção contra alterações ou oscilações da rede elétrica; • interrupção segura do ciclo quando identificados parâmetros incompatíveis com os limites de segurança estabelecidos pelo fabricante. A pressão máxima de operação deverá ser compatível com, no mínimo, 216 kPa (2,2 kgf/cm²), ou superior, conforme especificação do fabricante. Deverá possuir sistema de despressurização controlada e sistema apropriado para drenagem ou condução do vapor e condensado gerados durante o processo. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de todos os acessórios indispensáveis à sua instalação, utilização e funcionamento, incluindo, quando aplicáveis ao modelo ofertado, bandejas, suporte para bandejas, mangueira para saída de vapor ou drenagem, conexões, recipiente ou copo dosador para água e cabo de alimentação. O produto deverá ser novo, sem uso, não recondicionado, em li-
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				nha regular de fabricação, sendo entregue em perfeitas condições de funcionamento. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o equipamento ofertado e sua finalidade. O equipamento deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes aplicáveis, inclusive aos requisitos pertinentes à esterilização por vapor e à segurança de equipamentos eletromédicos. Deverá ser fornecido com manual de operação e instruções de uso em língua portuguesa, em formato impresso ou digital. A garantia deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo defeitos de fabricação, peças e mão de obra necessárias aos reparos cobertos pela garantia. Durante o período de garantia deverá ser assegurado suporte e assistência técnica, diretamente pelo fabricante ou por rede de assistência técnica autorizada, com disponibilidade de peças e componentes para manutenção do equipamento no território nacional. Para comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documento técnico oficial equivalente, contendo informações suficientes para verificação das características exigidas. Serão aceitos equipamentos com soluções construtivas ou tecnológicas distintas das especificadas, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores quanto à capacidade, desempenho, segurança, durabilidade e finalidade, permanecendo obrigatório o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.
3	30590	1	UN	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA – CAPACIDADE APROXIMADA DE 54 LITROS Autoclave horizontal destinada à esterilização de artigos e instrumentos termorresistentes, embalados e desembalados, por meio de vapor saturado sob pressão, com capacidade nominal mínima de 54 litros, classificada, no mínimo, como Classe S. Deverá possuir funcionamento automático e microprocessado, com controle eletrônico das etapas de aquecimento, esterilização, despressurização e secagem, além de sistema de diagnóstico e indicação de falhas. Deverá possuir display digital ou tela sensível ao toque, permitindo seleção dos programas, acompanhamento dos parâmetros e visualização das etapas do ciclo, temperatura, pressão, avisos e conclusão do processo. Deverá disponibilizar no mínimo 06 programas ou funções de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			operação, contemplando ciclos apropriados para instrumental embalado, instrumental desembalado, materiais termorresistentes, materiais têxteis e/ou kits cirúrgicos, além de função de secagem adicional. A câmara de esterilização deverá ser confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e aos ciclos repetidos de esterilização, com dimensões internas aproximadas mínimas de 34 cm de diâmetro e 65 cm de profundidade. Deverá acompanhar no mínimo 03 bandejas removíveis, confeccionadas em alumínio anodizado, aço inoxidável ou material de resistência e durabilidade equivalentes, adequadas à circulação do vapor. Deverá possuir sistema automático de secagem com a porta fechada, proporcionando adequada secagem dos materiais ao término do ciclo, além de possibilidade de secagem adicional. A porta deverá possuir sistema seguro de fechamento e travamento, preferencialmente motorizado ou automático, impossibilitando sua abertura enquanto houver pressão interna ou enquanto as condições de segurança não estiverem atendidas. Deverá possuir sistemas independentes de segurança contra sobrepresão, sobreaquecimento, abertura indevida da porta, falhas de temperatura ou pressão, alterações da alimentação elétrica e demais situações capazes de comprometer o ciclo ou a segurança do usuário. Deverá possuir monitoramento eletrônico dos parâmetros de temperatura e pressão, cancelando ou interrompendo o ciclo de forma segura em caso de funcionamento fora dos limites estabelecidos. Alimentação elétrica em 220 V, 50/60 Hz, com potência nominal aproximada mínima de 3.500 W, ou potência tecnicamente equivalente ou superior compatível com a capacidade e desempenho exigidos. As dimensões externas deverão ser compatíveis com equipamento de bancada de 54 litros, admitindo-se aproximadamente até 60 cm de largura, 65 cm de altura e 90 cm de profundidade, desde que preservadas a capacidade, funcionalidade e possibilidade de instalação. Deverá possuir recurso para registro e/ou rastreabilidade dos ciclos de esterilização, possibilitando consulta, armazenamento ou exportação dos parâmetros dos ciclos por memória interna, USB, conexão de rede ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá possibilitar controle ou registro da quantidade de ciclos realizados e emissão de avisos relacionados à manutenção preventiva e/ou monitoramento da esterilização. Produto novo, sem uso, não recondicionado, em linha regular de fabricação, fornecido com todos os acessórios necessários à ins-
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				talação e funcionamento, incluindo bandejas, suportes, conexões e demais componentes previstos pelo fabricante. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à ANVISA, compatível com o equipamento e sua finalidade, e atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis às autoclaves para esterilização por vapor. Deverá ser fornecido com manual de operação e instruções de uso em língua portuguesa, em formato impresso ou digital. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo peças e mão de obra necessárias aos reparos cobertos pela garantia. Deverá ser disponibilizada assistência técnica autorizada ou formalmente indicada pelo fabricante no território nacional, com disponibilidade de peças e componentes para manutenção. Para comprovação das especificações poderá ser exigida apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante, contendo informações suficientes para verificação das características do equipamento ofertado. Serão aceitos equipamentos com soluções construtivas ou tecnológicas distintas, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores quanto à capacidade, desempenho, segurança, durabilidade, esterilização e rastreabilidade, permanecendo obrigatório o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
4	19538	5	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220v, 12.000 BTUS com controle remoto, economia de energia em até 60%, silencioso (a partir de 19 db), 4 modos de operação: automático, resfria, ventila e desumidifica, 4 velocidades de ventilação: baixa, média, alta e automático, com 12 meses de garantia.
5	28496	5	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220v, 18.000 BTUS com controle remoto, economia de energia em até 60%, silencioso (a partir de 19 db), 4 modos de operação: automático, resfria, ventila e desumidifica, 4 velocidades de ventilação: baixa, média, alta e automático, com 12 meses de garantia.
6	28497	5	UN	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 220v, 24.000 BTUS com controle remoto, economia de energia em até 60%, silencioso (a partir de 19 db), 4 modos de operação: automático, resfria, ventila e desumidifica, 4 velocidades de ventilação: baixa, média, alta e automático, com 12 meses de garantia.
7	1712	10	PC	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS E 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS Armário de aço destinado ao armazenamento e organização de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			documentos, materiais, insumos e objetos diversos, adequado para utilização em ambientes administrativos, almoxarifados, unidades de saúde e demais repartições públicas. O equipamento deverá possuir estrutura confeccionada predominantemente em chapa de aço nº 26, com espessura mínima aproximada de 0,45 mm, ou chapa de maior espessura, proporcionando resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso institucional. Deverá possuir dimensões externas aproximadas de: • Altura: 1,70 m; • Largura: 0,75 m; • Profundidade: 0,35 m. Serão admitidas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a capacidade de armazenamento, funcionalidade, estabilidade ou adequação do móvel ao local de instalação. O armário deverá possuir 02 (duas) portas de abrir, confeccionadas em aço, dotadas de sistema de fechamento por fechadura com chave, devendo acompanhar, no mínimo, 02 (duas) cópias de chaves. Deverá possuir 03 (três) prateleiras internas reguláveis em altura, confeccionadas em aço, com sistema de regulagem por cremalheiras, encaixes ou mecanismo equivalente, permitindo diferentes configurações internas para acomodação dos materiais armazenados. As prateleiras deverão apresentar resistência e estabilidade compatíveis com a finalidade do armário, sem deformação permanente quando submetidas às condições normais de utilização. A estrutura deverá possuir pés reforçados em aço, integrados ou adequadamente fixados ao corpo do armário, proporcionando estabilidade durante sua utilização. Todas as superfícies metálicas deverão receber tratamento anticorrosivo/antiferruginoso, preferencialmente por processo de fosfatização ou tratamento industrial equivalente, previamente à aplicação da pintura. O acabamento deverá ser realizado por meio de pintura eletrostatizada a pó à base de epóxi ou tecnologia de desempenho equivalente ou superior, com adequada aderência, uniformidade e resistência à corrosão, abrasão e uso rotineiro. A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, sem falhas, bolhas, descascamentos, pontos de oxidação, rebarbas ou outras irregularidades que comprometam a qualidade, segurança ou durabilidade do móvel. Cor cinza claro ou tonalidade neutra equivalente, conforme padrão definido pela Administração. As portas deverão apresentar abertura e fechamento adequados, alinhamento uniforme e sistema de travamento funcional, sem
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				folgas excessivas ou interferências. As bordas, quinas e componentes metálicos acessíveis deverão possuir acabamento adequado, sem arestas cortantes, rebarbas ou saliências que possam representar risco aos usuários. O armário deverá apresentar estrutura estável e resistente, não sendo admitidos produtos com deformações, pontos de corrosão, soldas inadequadas, peças soltas ou outros defeitos de fabricação. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, não recondicionado e em linha regular de fabricação, devidamente acondicionado e em perfeitas condições de utilização. Quando fornecido desmontado, deverão acompanhar o produto todos os componentes, ferragens e acessórios necessários à montagem, ficando a montagem sob responsabilidade da contratada quando assim previsto nas condições de fornecimento do Termo de Referência. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo de garantia superior oferecido pelo fabricante ou fornecedor. Para fins de comprovação do atendimento às especificações, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto ou documentação oficial do fabricante, contendo informações suficientes para identificação do modelo e comprovação das características exigidas. Serão aceitos móveis com soluções construtivas distintas, desde que apresentem características equivalentes ou superiores quanto à resistência, durabilidade, capacidade de armazenamento, segurança e funcionalidade, permanecendo obrigatório o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência. ENTREGAR MONTADO.
8	4508	10	UN	ARMÁRIO DE AÇO 06 PRATELEIRAS Estante de aço 6 prateleiras, chapa 26 – reforço em X nas laterais e no fundo, altura 1,98 x largura 0,92 x profundidade 0,30. Chapa 26 = 50 kg/prateleira. Estante com reforço ômega produzida em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi pó por processo eletrostático. Cor: cinza. Garantia de 12 meses ENTREGAR MONTADO
9	28717	10	UN	BANDEJA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL – APROXIMADAMENTE 30 × 20 × 4 CM Bandeja retangular destinada à acomodação, organização, transporte e apoio de instrumentais, materiais e insumos utilizados em procedimentos médico-hospitalares, ambulatoriais e/ou odontológicos, adequada aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização aplicáveis aos serviços de saúde.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			Deverá ser confeccionada integralmente em aço inoxidável de qualidade compatível com uso médico-hospitalar, preferencialmente AISI 304, AISI 420 ou outro aço inoxidável de desempenho equivalente ou superior, apresentando elevada resistência à corrosão, à ação mecânica, térmica e química decorrente dos processos rotineiros de utilização e reprocessamento. Deverá possuir formato retangular, sem tampa, com superfície interna lisa e laterais elevadas. Dimensões aproximadas: • Comprimento: 30 cm; • Largura: 20 cm; • Altura: 4 cm. Serão admitidas pequenas variações dimensionais, desde que não comprometam a capacidade, funcionalidade e finalidade do produto. A bandeja deverá possuir acabamento liso e polido, interno e externo, de fácil higienização, sem porosidades, fissuras, rebarbas, arestas cortantes, pontos de oxidação, soldas aparentes inadequadas ou outras irregularidades que possam dificultar a limpeza, comprometer a integridade dos materiais acondicionados ou oferecer risco ao usuário. Os cantos e bordas deverão possuir acabamento adequado, preferencialmente arredondado ou abaulado, facilitando os procedimentos de limpeza e reduzindo o acúmulo de resíduos. O produto deverá ser reutilizável e resistente aos processos repetidos de limpeza, desinfecção e esterilização, incluindo esterilização em autoclave a vapor, sem apresentar deformações, corrosão, descascamento ou perda significativa das características funcionais. A bandeja deverá apresentar resistência mecânica suficiente para acomodação e transporte de instrumentais e materiais compatíveis com suas dimensões, mantendo estabilidade e integridade estrutural durante o uso normal. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, íntegro e em perfeitas condições de utilização, acondicionado individualmente em embalagem que preserve sua integridade durante o armazenamento e transporte. A embalagem deverá conter, no mínimo, informações que permitam a identificação do produto, fabricante ou responsável, procedência e lote ou outra forma de rastreabilidade, conforme regulamentação aplicável. O produto deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável ao seu enquadramento sanitário, devendo o fornecedor apresentar número de registro/notificação ou documento comprobatório correspondente quando solicitado pela Administração.
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, prospecto, manual ou documentação oficial do fabricante, contendo informações suficientes para identificação e verificação das características do produto ofertado. Serão aceitos produtos com características construtivas distintas, desde que apresentem desempenho equivalente ou superior quanto à resistência à corrosão, resistência aos processos de esterilização, durabilidade, acabamento, segurança e finalidade, permanecendo obrigatório o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
10	3445	2	UN	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS Bebedouro industrial de coluna/piso, destinado ao fornecimento contínuo de água potável refrigerada, indicado para ambientes com fluxo elevado de usuários, com reservatório de capacidade mínima de 50 (cinquenta) litros. O equipamento deverá possuir sistema de refrigeração por compressor, dimensionado para utilização contínua, com capacidade de refrigeração/fornecimento de água gelada de, no mínimo, 13 litros por hora, de forma a assegurar adequada recuperação térmica após períodos de maior consumo. A temperatura da água refrigerada deverá ser regulável, contemplando faixa de operação de aproximadamente 3 °C a 11 °C, ou faixa equivalente ou superior em desempenho, devendo possuir termostato externo ou sistema de regulação acessível ao usuário, com diferentes níveis de ajuste de temperatura. O gabinete externo deverá ser confeccionado predominantemente em aço inoxidável, padrão AISI 430 ou superior, com acabamento resistente à corrosão, adequado à utilização em ambientes institucionais e de uso coletivo. O reservatório interno deverá ser confeccionado em material atóxico, de grau alimentício, apropriado para armazenamento de água destinada ao consumo humano, não devendo transmitir substâncias, odores ou sabores que possam comprometer sua qualidade. A serpentina ou componente responsável pela troca térmica que mantenha contato com a água destinada ao consumo deverá ser confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou material de qualidade sanitária equivalente ou superior, resistente à corrosão e apropriado ao contato com água potável.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			O equipamento deverá possuir no mínimo 02 (duas) torneiras, confeccionadas em material atóxico e resistente, apropriado ao contato com água potável e ao uso frequente, permitindo vazão adequada para atendimento simultâneo ou sequencial dos usuários. Deverá possuir aparador/coletor de água (pingadeira) confeccionado em aço inoxidável ou material resistente à corrosão, dotado de sistema para direcionamento ou escoamento da água residual, facilitando a higienização e evitando acúmulo de água na região de abastecimento. Deverá possuir dreno para escoamento, integrado à estrutura do equipamento, possibilitando adequada condução da água proveniente da pingadeira e/ou dos procedimentos de limpeza e manutenção. A estrutura deverá possuir resistência mecânica compatível com utilização frequente em ambiente coletivo, devendo apresentar estabilidade durante o uso e proteção adequada dos componentes internos. Deverá possuir pés ou base de sustentação resistentes à corrosão, preferencialmente com sapatas reguláveis, permitindo nivelamento e adequada estabilidade do equipamento em pisos com pequenas irregularidades. A alimentação de água deverá ser compatível com instalação em rede hidráulica de água potável/ponto de uso – POU, devendo possuir conexões apropriadas para a instalação e funcionamento seguro do equipamento. A alimentação elétrica deverá ser em 127 V ou 220 V, conforme especificado pela Administração, não sendo exigido que o equipamento seja bivolt. A tensão fornecida deverá corresponder integralmente à indicada na Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente. O equipamento deverá apresentar consumo energético compatível com sua capacidade e desempenho, observados os requisitos de eficiência energética e conformidade estabelecidos pela regulamentação aplicável. Deverá possuir capacidade para atendimento de demanda elevada, mantendo reservatório mínimo de 50 litros de água refrigerada e capacidade de recuperação térmica compatível com o fornecimento mínimo especificado. O sistema de refrigeração deverá utilizar fluido refrigerante permitido pela legislação ambiental vigente e tecnicamente adequado à aplicação, não sendo admitidos gases cuja utilização esteja proibida ou descontinuada pela regulamentação brasileira. As dimensões externas deverão ser compatíveis com equipamento industrial de piso com reservatório de 50 litros, admitindo-se dimensões aproximadas máximas de 135 cm de altura, 70 cm de
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				largura e 70 cm de profundidade, permitidas variações que não comprometam a capacidade, estabilidade, desempenho ou instalação do equipamento. O equipamento deverá possuir certificação e registro de conformidade vigentes junto ao INMETRO, quando aplicáveis à categoria de Equipamentos para Consumo de Água, devendo atender à regulamentação vigente para segurança e desempenho desses equipamentos. Todos os materiais e componentes que entrem em contato direto com a água destinada ao consumo humano deverão ser atóxicos, resistentes à corrosão e apropriados para contato com alimentos e água potável, conforme regulamentação sanitária aplicável. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, não recondicionado, em linha regular de fabricação, devidamente acondicionado e em perfeitas condições de funcionamento. Deverão acompanhar o equipamento todos os componentes e acessórios indispensáveis à sua instalação e funcionamento, inclusive conexões, mangueiras e demais itens previstos pelo fabricante, quando aplicáveis, além de manual de instalação, operação e manutenção em língua portuguesa, em meio impresso ou digital. Deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia deverá ser disponibilizada assistência técnica pelo fabricante, importador, representante ou rede de assistência técnica autorizada, com disponibilidade de peças e componentes necessários à manutenção no território nacional. Para fins de comprovação do atendimento às especificações, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, certificado de conformidade ou documentação técnica oficial equivalente, contendo informações suficientes para identificação do produto e comprovação das características exigidas. Serão aceitos equipamentos com soluções construtivas ou tecnológicas distintas, desde que apresentem características equivalentes ou superiores quanto à capacidade de armazenamento, capacidade de refrigeração, qualidade dos materiais em contato com a água, resistência, segurança, eficiência e finalidade, permanecendo obrigatório o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
11	13184	20	UN	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG Cadeira de banho e higiene destinada ao banho, higiene pessoal, transporte interno e utilização sobre vaso sanitário, com capacidade mínima de 120 kg, proporcionando segurança, conforto e



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			mobilidade ao usuário. Estrutura confeccionada em alumínio resistente à corrosão, desmontável, adequada ao uso frequente em ambientes úmidos, com componentes em materiais resistentes, laváveis e de fácil higienização. Deverá possuir assento com dimensões mínimas aproximadas de 44 x 44 cm, acolchoado ou com solução de conforto equivalente, impermeável, lavável e dotado de abertura sanitária, permitindo utilização com comadre e sobre vaso sanitário. Deverá possuir espaço útil entre os apoios de braços de, no mínimo, 49 cm, com braços acolchoados e escamoteáveis ou rebatíveis, facilitando o acesso e a transferência lateral do usuário. O apoio para os pés deverá ser rebatível e/ou removível, permitindo melhor posicionamento e segurança. Deverá possuir 02 rodas traseiras de grande diâmetro, mínimo aproximado de 22 polegadas, com aro de propulsão, permitindo deslocamento pelo próprio usuário quando aplicável, e rodas dianteiras giratórias de, no mínimo, 4 polegadas, com rotação de 360°, proporcionando adequada mobilidade em ambientes internos. Deverá possuir sistema de freio de estacionamento bilateral e sistema anti-tombo ou dispositivo equivalente, garantindo estabilidade e segurança durante transferências, banho e procedimentos de higiene. Deverá possuir suporte para comadre integrado à estrutura, preferencialmente com trilho ou mecanismo que facilite sua colocação e retirada, devendo acompanhar 01 comadre removível com tampa, confeccionada em material resistente, impermeável e de fácil higienização. A cadeira deverá apresentar largura total máxima aproximada de 75 cm, permitindo circulação adequada em ambientes internos, e peso líquido máximo aproximado de 15 kg, visando facilitar transporte, manuseio e armazenamento. Todos os materiais e componentes expostos à água deverão apresentar resistência à umidade, corrosão e aos procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção, não sendo admitidas superfícies com rebarbas, arestas cortantes ou irregularidades que possam comprometer a segurança. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, não recondicionado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem e utilização e de manual de instruções em língua portuguesa. Deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável ao seu enquadramento sanitário, e garantia mínima de 12 meses para a estrutura, admitindo-se garantia mínima legal para os demais componentes.
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				Para comprovação das especificações, poderá ser exigida apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante, contendo informações suficientes para verificação das características do produto ofertado. Serão aceitos produtos com soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos de capacidade de carga, segurança, resistência à corrosão, mobilidade, ergonomia e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.
12	22466	5	UN	CADEIRA DE BANHO/HIGIÊNICA EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG (OBESO) Cadeira de banho e higiene destinada ao transporte interno, banho, higiene pessoal e utilização sobre vaso sanitário, indicada inclusive para usuários com maior peso corporal, devendo proporcionar segurança, estabilidade, conforto e resistência durante a utilização. A estrutura principal deverá ser confeccionada em alumínio ou liga de alumínio resistente à corrosão, adequada à utilização frequente em ambientes úmidos e em contato com água, devendo apresentar resistência mecânica compatível com a capacidade de carga especificada. A cadeira deverá possuir capacidade mínima de carga de 200 kg, comprovada por documentação técnica do fabricante. O assento deverá possuir largura útil mínima de 51 cm e profundidade mínima aproximada de 44 cm, proporcionando espaço adequado para acomodação do usuário. O assento deverá ser impermeável, acolchoado ou possuir solução construtiva de conforto equivalente, confeccionado em material resistente, lavável e apropriado à higienização frequente. Deverá possuir abertura sanitária no assento, permitindo sua utilização para higiene íntima e sobre vaso sanitário. A altura do assento em relação ao piso deverá ser de aproximadamente 55 a 60 cm, possibilitando utilização adequada sobre vasos sanitários convencionais e facilitando as transferências do usuário. O encosto deverá ser fixo, confeccionado em material resistente à umidade, lavável e de fácil higienização, proporcionando apoio adequado ao usuário. Deverá possuir 02 (dois) apoios de braços, acolchoados ou revestidos com material confortável e resistente à umidade, sendo obrigatoriamente escamoteáveis, rebatíveis ou retráteis, de modo a facilitar as transferências laterais e o posicionamento do usuário. Deverá possuir apoio para os pés rebatível, removível ou escamoteável, com sistema seguro de encaixe ou travamento, permitindo sua retirada ou afastamento para facilitar a entrada, saída e



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			transferência do usuário. O equipamento deverá possuir 02 (duas) rodas traseiras de grande diâmetro, de aproximadamente 24 polegadas, e 02 (duas) rodas dianteiras de aproximadamente 5 polegadas, ou configuração dimensional equivalente que proporcione mobilidade, estabilidade, facilidade de condução e segurança compatíveis com a finalidade do equipamento. As rodas traseiras deverão possuir sistema de freio de estacionamento bilateral, permitindo imobilização segura da cadeira durante transferências, banho, higiene e demais procedimentos. As rodas e seus componentes deverão ser confeccionados em materiais resistentes à umidade e à corrosão, adequados ao uso repetido em ambientes molhados. A cadeira deverá possuir suporte para comadre integrado à estrutura, permitindo utilização independente do vaso sanitário, devendo ser fornecida com 01 (uma) comadre removível, confeccionada em material resistente, lavável, impermeável e de fácil higienização. Deverá permitir utilização, no mínimo, nas seguintes situações: • cadeira de banho; • cadeira higiênica; • cadeira sobre vaso sanitário; • cadeira para transporte interno do usuário. As dimensões externas deverão ser compatíveis com a capacidade de carga e largura do assento exigidas, com largura total máxima aproximada de 75 cm, admitindo-se pequenas variações que não prejudiquem a funcionalidade, estabilidade ou utilização nos ambientes para os quais o equipamento se destina. O equipamento deverá apresentar construção estável, sem folgas excessivas, quinas ou arestas cortantes, pontos de corrosão ou outras irregularidades capazes de comprometer a segurança do usuário ou profissional responsável pelo manejo. Todos os componentes expostos à água ou à umidade deverão possuir materiais ou tratamento superficial resistentes à corrosão e compatíveis com procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção. O peso próprio da cadeira deverá ser compatível com seu manuseio e transporte, sendo admitido peso líquido máximo aproximado de 22 kg, sem prejuízo da capacidade mínima de carga de 200 kg. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, não recondicionado, em linha regular de fabricação e em perfeitas condições de utilização. Deverão acompanhar o produto todos os componentes e acessórios indispensáveis à sua montagem e utilização, incluindo, no mínimo:
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				• cadeira de banho/higiênica completa; • comadre removível; • apoios de braços; • apoio para os pés; • rodas e respectivos sistemas de freio; • ferragens e componentes necessários à montagem; • manual de utilização e montagem em língua portuguesa, impresso ou digital. O produto deverá possuir regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível para seu enquadramento sanitário, compatível com o modelo e finalidade ofertados. Deverá possuir certificações de segurança e conformidade aplicáveis ao produto, inclusive INMETRO, quando exigível pela regulamentação vigente. Deverá possuir garantia mínima de 09 (nove) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de garantia superior eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor. Para fins de comprovação das características técnicas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial emitida pelo fabricante ou representante autorizado, contendo informações suficientes para comprovação, especialmente, da capacidade mínima de carga, material da estrutura, dimensões do assento, características das rodas, sistemas de freio e demais requisitos exigidos. Serão aceitos equipamentos com soluções construtivas distintas, desde que apresentem características equivalentes ou superiores quanto à capacidade de carga, segurança, resistência à corrosão, mobilidade, ergonomia e funcionalidade, permanecendo obrigatório o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
13	25359	5	UN	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG (OBESO) Cadeira de rodas manual destinada à locomoção de usuários com maior peso corporal, com capacidade mínima de 180 kg, estrutura reforçada, dobrável e adequada ao uso rotineiro em ambientes internos e externos. Estrutura tubular confeccionada em aço carbono, com fechamento duplo X, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi ou acabamento equivalente de alta resistência. Deverá possuir assento com largura útil mínima de 62 cm e profundidade mínima aproximada de 44 cm, confeccionado em material resistente, lavável e de fácil higienização, acompanhado de almofada impermeável em espuma de alta densidade. Encosto



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				resistente, com revestimento lavável e impermeável. Deverá possuir apoios de braços acolchoados e removíveis, permitindo facilitar transferências, e apoios para pernas/pés removíveis, rebatíveis e com regulagem de altura, preferencialmente com sistema tipo <i>swing-away</i> ou equivalente. Apoios de pés confeccionados em alumínio, liga metálica resistente ou material de desempenho equivalente. Deverá possuir rodas traseiras de grande diâmetro, com aro de propulsão manual, pneus maciços e anti-furo, e rodas dianteiras também com pneus maciços, resistentes e adequados ao peso suportado. As rodas deverão possuir sistema de regulagem de altura em, no mínimo, 02 posições, quando aplicável ao modelo. Deverá possuir freios estacionários bilaterais, dispositivo auxiliar tipo tip assist ou sistema equivalente para auxílio na transposição de pequenos desníveis, além de cinto pélvico de segurança. Deverá possuir protetor lateral de roupas e bolsão traseiro ou compartimento para pequenos objetos ou documentos. A cadeira deverá possuir largura interna entre os braços de, no mínimo, 62 cm, altura do assento em relação ao piso de aproximadamente 48 a 55 cm e construção estável, resistente e compatível com a capacidade de carga exigida. Todos os componentes estruturais, rodas, aros, eixos e elementos de fixação deverão apresentar resistência mecânica compatível com uso bariátrico, sem folgas excessivas, deformações ou arestas que comprometam a segurança. Produto novo, sem uso, não recondicionado, fornecido com todos os componentes necessários à montagem e utilização e manual em língua portuguesa. Deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA e certificação INMETRO, quando aplicáveis, compatíveis com o produto ofertado. Garantia mínima de 12 meses para a estrutura e 06 meses para os demais componentes, contados a partir do recebimento definitivo. Para comprovação das especificações poderá ser exigida apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos mínimos de capacidade de carga, resistência, segurança, ergonomia e funcionalidade.
14	22461	20	UN	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 KG Cadeira de rodas manual destinada à locomoção de pessoas com mobilidade reduzida, com capacidade mínima de 110 kg, estrutura resistente, dobrável e adequada ao uso rotineiro em ambientes internos e externos. Estrutura confeccionada em aço carbono, com tratamento anti-



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			corrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi ou equivalente, proporcionando resistência mecânica e durabilidade. Deverá possuir sistema de fechamento dobrável em duplo X, facilitando transporte e armazenamento. Deverá possuir assento com dimensões mínimas aproximadas de 45 cm de largura x 44 cm de profundidade, confeccionado em nylon, tecido sintético ou material equivalente, resistente, lavável e de fácil higienização. Encosto com altura mínima aproximada de 42 cm, confeccionado em material resistente e lavável, devendo ser rebatível e/ou removível, facilitando o transporte e armazenamento da cadeira. Deverá possuir apoios de braços acolchoados, confeccionados em material resistente e confortável, e apoios para pernas/pés removíveis e com regulagem de altura, permitindo melhor posicionamento do usuário e facilitando as transferências. Deverá possuir 02 rodas traseiras de grande diâmetro, mínimo aproximado de 23 polegadas, equipadas com aro de propulsão manual, e 02 rodas dianteiras de, no mínimo, 8 polegadas, com pneus maciços em PU ou material de desempenho equivalente, dispensando necessidade de calibragem e proporcionando adequada resistência ao desgaste. Deverá possuir freios de estacionamento bilaterais, de fácil acionamento, permitindo imobilização segura da cadeira durante transferências e períodos de parada. Deverá possuir faixa de apoio para panturrilhas, ou dispositivo equivalente, destinada a proporcionar maior segurança e posicionamento adequado dos membros inferiores. A largura interna útil entre os braços deverá ser de, no mínimo, 45 cm, e a largura externa total da cadeira deverá ser de, no máximo, aproximadamente 65 cm, permitindo circulação adequada em ambientes internos. A altura do assento em relação ao piso deverá ser de aproximadamente 45 a 50 cm, proporcionando posicionamento adequado do usuário e compatibilidade com transferências usuais. O peso líquido da cadeira deverá ser de, no máximo, aproximadamente 15 kg, visando facilitar transporte, movimentação e armazenamento, sem prejuízo da resistência estrutural e da capacidade mínima de carga exigida. A cadeira deverá apresentar estrutura estável, componentes devidamente fixados e acabamento adequado, sem rebarbas, arestas cortantes, folgas excessivas, pontos de oxidação ou outros defeitos capazes de comprometer sua segurança ou funcionalidade. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, não recondicionado e em perfeitas condições de utilização, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem e uso e de manual de instruções em língua portuguesa.
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				Deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável ao seu enquadramento sanitário, e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao produto. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Para comprovação das especificações poderá ser exigida apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante, contendo informações suficientes para verificação das características do produto ofertado. Serão aceitos produtos com soluções construtivas equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos mínimos de capacidade de carga, resistência, segurança, mobilidade, ergonomia e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência. Possui registro Anvisa e certificado Inmetro.
15	29825	10	UN	CADEIRA LONGARINA 2 LUGARES CROMADA PRATA Estrutura em aço inox perfurado e braço em aço inox Altura mínimo 79,00 cm Assento mínimo de 50 cm Altura do encosto mínimo de 45 cm Altura do chão até o assento máximo de 40 cm Peso mínimo por assento 150 kg Garantia de 12 meses ENTREGAR MONTADO
16	8804	10	UN	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES CROMADA PRATA Estrutura em aço inox perfurado e braço em aço inox Altura mínimo 79,00 cm Assento mínimo de 50 cm Altura do encosto mínimo de 45 cm Altura do chão até o assento máximo de 40 cm Peso mínimo por assento 150 kg Garantia de 12 meses ENTREGAR MONTADO
17	8805	10	UN	CADEIRA LONGARINA 4 LUGARES CROMADA PRATA Estrutura em aço inox perfurado e braço em aço inox Altura mínimo 79,00 cm Assento mínimo de 50 cm Altura do encosto mínimo de 45 cm Altura do chão até o assento máximo de 40 cm Peso mínimo por assento 150 kg Garantia de 12 meses ENTREGAR MONTADO
18	28715	20	UN	CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS Características: - 3 pontos de movimento (superior, inferior e altura) que permitem o uso de diversas maneiras, de acordo com a



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				necessidade individual e momentânea de cada paciente; - Fácil movimentação: rodízios com giro 360° que permitem movimentos mais ágeis; - Resistente e seguro: estrutura em aço carbono e rodízios com travas de segurança; - Com haste para soro e suporte para prontuário; - Fácil de montar: montagem facilitada em poucos minutos; - Todas manivelas rebatíveis; - 4 Rodízios blindados com freios de dupla ação; - Eixos com capa protetora que preservam a lubrificação; - Rodas de 5" com travas de segurança; - Laterais rebatíveis em alumínio; - Melhor acabamento: revestimento protetivo em polímero nas guias do sistema hidráulico de movimentação; - 5 posições para o paciente: sentado, semi-fowler, flexão, fowler, cardíaco. Especificações Técnicas: - Modelo: Cama 3 Movimentos; - Estrutura: Em aço carbono, peseira e cabeceira em PP (polipropileno); - Ângulo de elevação superior: 70°; - Ângulo de elevação inferior: 40°; Dimensões do produto aproximadas: - Largura: 97 cm - Comprimento: 212 cm - Altura: 45 cm (altura mínima da base) 68 cm (altura máxima da base); - Peso do Produto: 64,4 Kg; - Peso que o produto suporta: 150 Kg Conteúdo da Embalagem: 1 cama; 1 kit de montagem; 1 haste para soro; 1 manual de instruções. Registro Anvisa Obs: acompanhada com colchão D28 nas dimensões adequadas da cama.
19	28720	10	UN	COMADRE DE INOX Comadre tipo Pá 40x28cm capacidade 3.5L Utilizado para coleta de urina em pacientes acamados. Desenvolvida de aço inoxidável, um dos grandes aliados para a área da saúde. - Comadre tipo Pá em Aço Inoxidável. Garantia contra defeitos de fabricação. • Dimensões: 40 x 28 cm; • Capacidade: 3,5 L;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				• Material: Aço Inoxidável;
20	21333	10	UN	CONTRA ANGULO CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO Contra ângulo de baixa rotação. Push Button. Spray único externo. Corpo fabricado em alumínio anodizado que proporciona peso reduzido (apenas 42 gr). Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Cabeça em liga metálica de cobre e zinco para maior resistência mecânica a impactos, como quedas ou batidas. Acoplamento Intra (universal) com giro de 360 graus. Rotação: até 20.000 rpm. Autoclaváveis até 135°C. Cor: prata acetinado. Informações Técnicas Nível de rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Relação de transmissão: 1:1. Peso líquido: 42 gr. Peso bruto: 97gr. Brocas: Haste tipo 1 – CA Standard. Especificação relativa ao encaixe (tipo 1 CA - contra ângulo Ø2,35mm). Por padrão deve ter 22,0mm de comprimento. Garantia pelo fabricante: 1 ano.
21	4425	5	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL POR ULTRASSOM DOPPLER Equipamento portátil destinado à detecção, ausculta, medição e acompanhamento da frequência cardíaca fetal – FCF, por meio do princípio Doppler ultrassônico, indicado para utilização no acompanhamento pré-natal em unidades e serviços de saúde. Deverá apresentar sensibilidade adequada para detecção da frequência cardíaca fetal a partir de aproximadamente 10 semanas de gestação, observadas as condições clínicas, anatômicas e técnicas inerentes ao exame. O equipamento deverá possuir display LCD colorido de, no mínimo, 2,4 polegadas, permitindo a visualização clara dos parâmetros durante a utilização. Deverá apresentar, minimamente, os seguintes modos de visualização da frequência cardíaca fetal: modo numérico, com apresentação da FCF em batimentos por minuto em tempo real; modo gráfico, com apresentação da curva ou tendência da frequência cardíaca fetal durante a avaliação. A faixa de medição da frequência cardíaca fetal deverá compreender, no mínimo, 30 a 240 batimentos por minuto (bpm), com precisão de $\pm 2\%$ ou superior.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			O equipamento deverá possuir transdutor ultrassônico destacável e intercambiável, com frequência nominal de 2 MHz, adequada ao acompanhamento obstétrico, sendo desejável compatibilidade com transdutor de 3 MHz, permitindo sua substituição ou utilização conforme necessidade clínica. O transdutor deverá possuir proteção contra ingresso de água de, no mínimo, IPX7, permitindo adequada limpeza e desinfecção de sua superfície conforme orientações do fabricante. A intensidade de saída ultrassônica deverá ser inferior a 94 mW/cm², com índices térmico e mecânico dentro dos limites de segurança previstos nas normas aplicáveis. O equipamento deverá possuir alto-falante incorporado, com potência mínima aproximada de 1 W, permitindo ausculta dos batimentos cardíacos fetais, além de saída para fone de ouvido com conexão de 3,5 mm ou tecnologia funcionalmente equivalente. Deverá possuir controle de volume do áudio e indicação visual da detecção do ritmo cardíaco fetal. O equipamento deverá possuir recurso de desligamento ou redução automática do consumo de energia após período de inatividade, visando à preservação da autonomia das baterias. A alimentação deverá ocorrer por 02 (duas) pilhas/baterias tipo AA, alcalinas de 1,5 V ou recarregáveis compatíveis, devendo proporcionar autonomia mínima aproximada de 240 minutos de funcionamento contínuo, nas condições estabelecidas pelo fabricante. O conjunto formado pelo equipamento e transdutor deverá possuir peso máximo aproximado de 250 gramas, visando assegurar portabilidade e facilidade de utilização nos atendimentos realizados nas unidades de saúde. As dimensões deverão ser compatíveis com equipamento portátil de mão, sendo admitidas dimensões aproximadas do monitor de até 140 mm × 75 mm × 35 mm, permitidas pequenas variações que não comprometam a portabilidade e a ergonomia. Deverá possuir interface ou recurso para transferência de informações para computador, mediante software próprio ou compatível, permitindo, no mínimo, o armazenamento e/ou gerenciamento de dados relacionados à frequência cardíaca fetal e ao som cardíaco, quando disponibilizado pelo fabricante. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e segurança de equipamentos médicos aplicáveis, incluindo, quando pertinentes, as normas IEC 60601-1, IEC 60601-1-2 e IEC 60601-2-37, ou normas técnicas brasileiras equivalentes vigentes. Deverá possuir parte aplicada classificada como Tipo BF ou classificação de segurança equivalente ou superior, compatível
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				com a finalidade do equipamento. Deverá ser fornecido, no mínimo, com: 01 detector/monitor fetal portátil; 01 transdutor ultrassônico de 2 MHz, destacável; 02 pilhas ou baterias compatíveis para funcionamento inicial; 01 estojo ou bolsa para acondicionamento e transporte; manual de operação e instruções de uso em língua portuguesa; demaís acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, não recondicionado, em linha regular de fabricação, entregue em perfeitas condições de funcionamento. Deverá possuir registro ou regularização vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o modelo e a finalidade do equipamento ofertado. Deverá possuir certificação de conformidade aplicável aos equipamentos eletromédicos, quando exigível pela regulamentação brasileira vigente. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e contemplando peças e mão de obra necessárias aos reparos cobertos pela garantia. Durante o período de garantia deverá ser disponibilizada assistência técnica pelo fabricante, representante, importador ou rede autorizada no território nacional. Para comprovação do atendimento às especificações, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, manual de instruções ou documentação técnica oficial emitida pelo fabricante ou representante autorizado, na qual seja possível verificar as características do produto ofertado. Serão aceitas soluções tecnológicas distintas, desde que apresentem características equivalentes ou superiores em desempenho, precisão, segurança, portabilidade e finalidade, mantido o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
22	80	5	UN	ENCADERNADORA/PERFURADORA MANUAL PARA WIRE-O – PASSO 2:1, CONJUGADA Encadernadora e perfuradora manual, conjugada, destinada à perfuração de folhas e ao fechamento de encadernações com duplo anel metálico tipo Wire-O, passo 2:1, adequada para utilização em documentos, apostilas, relatórios, agendas e demais materiais de expediente. O equipamento deverá possuir estrutura predominantemente metálica, confeccionada em aço tratado, com acabamento resistente à corrosão, preferencialmente por pintura epóxi eletrostática ou



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			tratamento de proteção de desempenho equivalente ou superior, proporcionando resistência mecânica e durabilidade para utilização frequente. Deverá possuir sistema conjugado, permitindo no mesmo equipamento a perfuração das folhas e o fechamento/regulagem do Wire-O, dispensando a utilização de equipamento separado para fechamento. A perfuração deverá ser realizada por meio de furos quadrados, em padrão compatível com encadernação Wire-O passo 2:1, devendo o equipamento possuir extensão de perfuração suficiente para trabalhar, no mínimo, com papéis nos formatos A4 e Ofício. A capacidade de perfuração deverá ser de, no mínimo, 15 (quinze) folhas de papel com gramatura de 75 g/m² por operação, admitindo-se capacidade superior. Deverá possuir capacidade para perfuração de materiais com espessura de, no mínimo, 1,9 mm, observados os limites e orientações estabelecidos pelo fabricante para cada tipo de material. O equipamento deverá possuir no mínimo 26 punções/furos, com possibilidade de anulação individual dos punções, permitindo eliminar furos conforme o formato, dimensão ou acabamento desejado na encadernação. Os punções, matriz e demais componentes internos diretamente submetidos ao esforço de perfuração deverão possuir construção em material de elevada resistência mecânica, com tratamento térmico, endurecimento superficial ou processo industrial equivalente, destinado a aumentar a resistência ao desgaste e a vida útil do equipamento. Deverá possuir margeador ajustável, permitindo regular e centralizar a posição da perfuração em relação à margem e às dimensões do material a ser encadernado. Deverá possuir sistema de regulagem do fechamento do Wire-O, permitindo ajustar o equipamento conforme o diâmetro do duplo anel utilizado e proporcionar fechamento uniforme. A capacidade de fechamento deverá contemplar Wire-O passo 2:1 de até, no mínimo, 1 1/4" (uma polegada e um quarto), possibilitando a confecção de encadernações com capacidade aproximada de até 270 folhas, conforme a gramatura do papel e especificação do fabricante do Wire-O. O sistema de fechamento deverá ser compatível, no mínimo, com Wire-O passo 2:1 nas seguintes medidas: • 5/8"; • 3/4"; • 7/8"; • 1"; • 1 1/8"; • 1 1/4".
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			Deverá possuir gabarito ou escala de referência para determinação da espessura da encadernação e escolha do diâmetro adequado do Wire-O, facilitando a seleção do consumível de acordo com a quantidade de folhas. Deverá possuir régua dentada, suporte ou dispositivo equivalente para sustentação e posicionamento do Wire-O durante a montagem das folhas antes do fechamento. O equipamento deverá possuir, no mínimo: • sistema de perfuração manual por alavanca; • sistema conjugado de fechamento do Wire-O; • punções individualmente anuláveis; • margeador ajustável; • regulagem de fechamento de acordo com o diâmetro do Wire-O; • gabarito ou escala para determinação do diâmetro adequado do Wire-O; • régua dentada ou dispositivo equivalente para suporte do Wire-O; • gaveta ou recipiente removível para coleta dos resíduos provenientes da perfuração. O sistema de acionamento deverá possuir alavanca de construção resistente e ergonomicamente adequada, capaz de transmitir força suficiente para a perfuração da capacidade máxima especificada sem deformação ou instabilidade do equipamento durante sua utilização normal. O equipamento deverá possuir construção estável e dimensões compatíveis com instalação e utilização sobre mesa ou bancada, permitindo operação segura e adequada em ambientes administrativos. Deverá possuir componentes estruturais e mecanismos de perfuração fabricados com materiais resistentes ao desgaste e à oxidação, garantindo adequada durabilidade quando submetidos ao uso rotineiro. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, não recondição e em linha regular de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento. Deverá acompanhar todos os componentes e acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento, bem como manual, guia ou instruções de operação e regulagem em língua portuguesa, em formato impresso ou digital. Deverá possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo das demais garantias previstas na legislação aplicável. Para fins de comprovação do atendimento às especificações técnicas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar,
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documentação técnica oficial emitida pelo fabricante ou representante, contendo informações suficientes para identificação do modelo e comprovação das características exigidas. Serão aceitos equipamentos com soluções construtivas distintas, desde que apresentem características equivalentes ou superiores quanto à capacidade de perfuração, capacidade de fechamento, resistência, durabilidade, funcionalidade e finalidade, mantido o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
23	46	2	UN	FOGÃO DE PISO, 4 BOCAS, MESA DE INOX, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO Puxador tubular metálico; Trempe duplas de aço esmaltado; Pés novo design mais clean e mais altos; Manípulos removíveis; Visor amplo da porta do forno; Vidro interno removível; Mesa de inox; Capacidade do forno: 50 litros; 4 bocas. Garantia de 12 meses Aprovado pelo INMETRO
24	13030	6	UN	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 FOLHAS Fragmentadora de papel automática, destinada à destruição segura de documentos e materiais de escritório, com sistema de alimentação automática e possibilidade de alimentação manual, adequada para utilização contínua em ambiente administrativo. O equipamento deverá possuir capacidade de fragmentação automática de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) folhas de papel tamanho A4 por ciclo de alimentação, permitindo que as folhas sejam depositadas no compartimento de alimentação automática para fragmentação sem necessidade de inserção individual pelo usuário. Deverá possuir, adicionalmente, entrada para fragmentação manual de, no mínimo, 08 (oito) folhas de papel A4 simultaneamente. O sistema de corte deverá ser do tipo corte cruzado, supercorte ou corte em partículas, proporcionando nível de segurança mínimo P-4, ou superior, conforme classificação de segurança aplicável à destruição de documentos, de forma que os documentos sejam fragmentados em partículas e não apenas em tiras. Deverá possuir capacidade para fragmentação de: • papel comum; • documentos contendo grampos; • documentos contendo clipes; • cartões plásticos/magnéticos, quando inseridos conforme orientação do fabricante. O cesto coletor de resíduos deverá possuir capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) litros, proporcionando adequada autono-



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			mia entre os procedimentos de esvaziamento. O equipamento deverá suportar tempo mínimo de funcionamento contínuo de 30 (trinta) minutos, ou superior, antes da necessidade de resfriamento, permitindo a execução de demandas de maior volume. Deverá possuir sistema de proteção térmica contra superaquecimento, com indicador visual, luminoso ou equivalente de resfriamento ou sobretemperatura, evitando danos ao motor e aos componentes internos durante a utilização. O nível de ruído durante o funcionamento deverá ser de, no máximo, 60 dB, visando à utilização em ambientes administrativos sem produção excessiva de ruído. Deverá possuir sistema ou tecnologia de economia de energia, incluindo redução automática de consumo ou entrada em modo de espera após período sem utilização. O equipamento deverá possuir funções de operação que permitam, no mínimo: • fragmentação automática; • fragmentação manual; • acionamento e parada automáticos; • função reversa para auxílio na liberação de eventual atolamento; • sistema de proteção contra superaquecimento. A alimentação elétrica deverá ser em 127 V, frequência compatível com a rede elétrica nacional, com potência adequada ao desempenho especificado, admitindo-se potência nominal igual ou superior a aproximadamente 150 W, desde que garantidos os requisitos mínimos de capacidade e tempo de funcionamento estabelecidos. O equipamento deverá possuir construção robusta e dimensões compatíveis com utilização em ambiente administrativo, com estrutura estável e cesto de fácil acesso para retirada e descarte dos resíduos. Deverá possuir mecanismo que permita acesso seguro ao recipiente coletor, evitando exposição indevida aos elementos de corte durante os procedimentos normais de utilização e esvaziamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, não recondicionado e em linha regular de fabricação, em perfeitas condições de funcionamento. Deverá acompanhar todos os componentes, acessórios e cabos necessários ao seu completo funcionamento, além de manual de operação e instruções de uso em língua portuguesa, em formato impresso ou digital. Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, contra defeitos de fabricação, incluindo peças e mão de obra ne-
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				cessárias aos reparos cobertos pela garantia. Durante o período de garantia, deverá ser assegurada assistência técnica pelo fabricante, importador, representante ou rede autorizada no território nacional. Para fins de comprovação do atendimento às especificações, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou documentação técnica oficial equivalente, contendo informações suficientes para comprovação das características do equipamento ofertado. Serão aceitos equipamentos com soluções construtivas ou tecnológicas distintas, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores quanto à capacidade de fragmentação, nível de segurança, desempenho, resistência, capacidade do cesto e finalidade, permanecendo obrigatório o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
25	29622	2	UN	GELADEIRA FROST FREE 2 PORTAS – MÍNIMO 450L 110v Branca Frost free Duplex Película impermeabilizante contra ferrugens e corrosões Selo procel Garantia 1 ano após o recebimento do produto Aprovado pelo INMETRO
26	29818	30	UN	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX 30I Fechamento Suave Base Antiderrapante Balde Interno Removível Função Tampa Aberta Garantia 90 dias
27	28316	30	UN	LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO INOX 50I Fechamento Suave Base Antiderrapante Balde Interno Removível Função Tampa Aberta Garantia 90 dias
28	5013	10	UN	MACA HOSPITALAR FIXA A Maca Fixa versátil, pode ser utilizada em hospital, consultório, centros de recuperação e fisioterapia, para ultrassom, para a realização de exames. A Maca confeccionada com material de alta qualidade, permitindo o aumento da sua capacidade de atendimento no local de trabalho. A Maca Fixa Hospitalar é feita com estrutura tubular em aço e seu acabamento é em pintura epóxi. O leito é estofado em



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				espuma. O equipamento é resistente, confortável e suporta vários impactos. A cabeceira é reclinável e poder ser colocada em até quatro posições diferentes. Especificações aproximadas: Peso: 15 kg Tipo de pés: Fixos Peso máximo sugerido: 150 kg Dimensão do produto: 180×60×80 cm Espuma: D-28 Cabeceira: Três posições Montagem: Encaixe dos pés
29	5012	5	UN	MACA PARA TRANSPORTE COM RODINHA CARACTERÍSTICAS: - Carro Maca totalmente inox - Estrutura construída em tubos inox de 1 ¼ x 1,2m - Leito removível construído em chapa de aço inox 0,80mm - Cabeceira reclinável - Grades laterais de abaixar construídas em tubos de 7/8x 1,2mm em inox - Acompanha suporte para soro em inox - Pés com rodízios de 5, sendo dois com freio dispostos diagonalmente. - Dimensões: 1,90m x 0,60m x 0,80m
30	28721	10	UN	MARRECO/PAPAGAIO HOSPITALAR Usado na coleta de urina de pacientes do sexo masculino, nos casos de incontinência urinária por pessoas hospitalizadas, acamadas ou com dificuldade de locomoção. Utensílio de fácil higienização. Características aproximadas: Peso (Gramas): 400 Altura (cm): 12 Largura (cm): 17 Comprimento (cm): 27 Capacidade para 1 litro de urina
31	20249	5	UN	MESA DE MAYO Armação tubular totalmente de inox, possui altura regulável por roseta com rodízios de 2", Acompanha bandeja em aço inox. Dimensões aproximadas: Bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg. Altura mínima: 0,77m. Altura máxima: 1,25m. CUBAGEM 0,2117 M³ PESO 3 KG
32	610	10	UN	MESA PARA ESCRITÓRIO RÍGIDA COM 2 GAVETAS Medidas mínimas 74 x 120 x 60 cm



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				Chave somente em 1 gaveta Estrutura em aço-carbono Tampo mínimo em MDF 15 mm Fechamento frontal de no mínimo 30 cm Gaveta poderá ser montada de ambos os lados Cinza claro Pintura da mesma cor em toda estrutura, pintura epóxi Garantia de 03 meses ENTREGAR MONTADO
33	27771	10	UN	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO Spray Externo. Corpo confeccionado em alumínio anodizado: Possui camadas de anodização dura, garantindo resistência aos processos de autoclavagem. Acoplamento Intra (universal): Com giro de 360 graus. Rotação: Até 20.000 rpm Regulagem da velocidade e sentido de giro (horário ou anti-horário) no corpo do micro motor. Autoclaváveis até 135°C. Cores: Prata acetinado. Conexão: Borden (2 furos). Acoplamento: Intra (universal), com giro de 360 graus. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Pressão de trabalho (bar): 2,76 bar = 275,8 Kpa = 40 psi +- 5%. Consumo de ar: 52 l/min. +- 10%. Peso Líquido aproximado: 77 gr. Peso Bruto aprox
34	20310	10	UN	MULETA AXILAR Muleta Axilar de Alumínio 3x1, conta com apoio axilar fixo, que não precisa ser retirado para ajustes, podendo ser regulado conforme a altura do usuário. A segurança é garantida pelo pino duplo com mola, além da ponteira de borracha que permite melhor aderência ao solo. Os apoios de mão e axilar e as ponteiras podem ser adquiridos separadamente quando apresentarem sinais de desgaste. Resistência: - Até 130 kg/par. Tamanho: para pacientes P, M, G Diferenciais: - níveis de regulagem inferior através de pino duplo com mola. - níveis de regulagem superior. - Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. - Fabricada em alumínio de alta resistência. Composição: - Parte metálica: alumínio. - Revestimento do apoio de mão e axilar: borracha. - Ponteira: borracha. - Cor: cinza
35	2483	10	PC	OTOSCÓPIO DE LED Otoscópio LED com iluminação poderosa e duradoura, graças a



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				sua moderna lâmpada LED. Este otoscópio compacto possui iluminação por fibra óptica, lente giratória com aumento de 3x e design ergonômico. A lâmpada LED fornece iluminação branca de alto brilho com excelente nitidez da imagem, baixo consumo de pilhas e vida útil muito superior as lâmpadas halógenas tradicionais. É fundamental para diagnósticos médicos, indicado para avaliar tanto a parte interna quanto a parte externa do ouvido de adultos, crianças e bebês. Estojo macio para guardar e proteger o seu Otopscópio. Acompanha kit com espéculos auriculares reutilizáveis/autoclaváveis 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm. Características: - Iluminação branca e de alto brilho, com excelente nitidez da imagem; - Leve, compacto e ergonômico, oferece alta performance e maior resistência; - Conexão para pera de insuflação, possibilita avaliar a mobilidade da membrana timpânica (pera opcional); - Espéculos auriculares autoclaváveis 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm; - Fácil substituição do LED, se necessário; - Cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; - Possui conveniente clip que proporciona desligamento automático ao ser fixado no bolso; - Acionamento através de botão liga/desliga integrado; - Alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA (não incluso); - Cabo compatível com todas as cabeças da linha Omni 3000 LED; - Não contém látex; - Lente giratória com aumento de 3 vezes; - Cabeça altamente resistente à impactos; - Conexão para otoscopia pneumática; - Transmissão da luz por fibra Óptica.; - Menor consumo de energia. Acompanha: - Cabo e Cabeça com Lâmpada LED; - 5 Espéculos Auriculares Autoclaváveis: 2.5, 3.0, 4.0, 5.0 e 10mm; - Estojo macio para acondicionamento; - Manual e garantia.
36	30591	5	UN	PEÇA DE MÃO ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO COM ILUMINAÇÃO LED Peça de mão odontológica de alta rotação, destinada a procedimentos de remoção de tecido cariado e restaurações, preparo de cavidades e coroas, acabamento e polimento de superfícies odontológicas. Deverá possuir sistema de iluminação LED integrado à peça, preferencialmente em formato de anel ou sistema equivalente,



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				com iluminação direta do campo operatório e geração de energia integrada, dispensando alimentação elétrica externa específica. Sistema de fixação de brocas por Push Button, compatível com brocas odontológicas de haste FG Standard, permitindo troca rápida e segura. Cabeça do tipo Standard, com diâmetro aproximado máximo de 12 mm, proporcionando adequado acesso ao campo operatório. Deverá possuir sistema de refrigeração por spray múltiplo, com no mínimo 04 jatos de água, distribuídos ao redor da broca, proporcionando refrigeração adequada durante o procedimento. Deverá possuir rolamentos com esferas cerâmicas e rotor balanceado, visando reduzir vibração, atrito e desgaste durante a utilização. Corpo confeccionado em material metálico de elevada resistência mecânica, com tratamento superficial resistente à corrosão e aos processos repetidos de esterilização. Cabeça confeccionada em titânio ou material metálico de desempenho equivalente ou superior. Deverá ser autoclavável a, no mínimo, 134 °C, conforme orientações do fabricante, sem prejuízo de suas características funcionais. Especificações mínimas: • conexão Borden, 2 furos; • rotação mínima compreendendo faixa aproximada de 290.000 a 420.000 rpm; • pressão de trabalho aproximada de 2,3 bar / 230 kPa, admitida tolerância técnica do fabricante; • nível sonoro máximo aproximado de 67 dB; • sistema de refrigeração interna; • filtro ou mecanismo de proteção contra partículas na entrada de água, quando aplicável. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso, não recondicionado, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, incluindo guarnição para conexão, adaptador ou acessório de refrigeração quando aplicável e manual de instruções em língua portuguesa. Deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA, compatível com o modelo e finalidade do equipamento. Para comprovação das especificações poderá ser exigida apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos mínimos de rotação, refrigeração, iluminação, resistência, segurança e funcionalidade.
37	13558	10	UN	REFILADORA MANUAL DE PAPEL – CORTE RETO COM LÂMINA CIRCULAR



Prefeitura Municipal de Catas Altas

			Refiladora manual de papel, destinada ao corte reto de folhas, documentos, fotografias e materiais leves, adequada para utilização em atividades administrativas, educacionais e de apoio gráfico. O equipamento deverá possuir sistema de corte por lâmina circular deslizante, com lâmina protegida ou embutida em mecanismo próprio, de modo a proporcionar maior segurança durante a operação e reduzir o risco de contato acidental do usuário com a lâmina. Deverá permitir comprimento útil de corte de, no mínimo, 35 cm, possibilitando o corte integral de folhas no formato A4 e de materiais de dimensões equivalentes ou inferiores. A capacidade de corte deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) folhas de papel com gramatura de 75 g/m² por operação, admitindo-se capacidade superior. A base de apoio deverá possuir dimensões mínimas aproximadas de 35 cm de comprimento por 21 cm de largura, ou dimensões superiores compatíveis com a acomodação e o alinhamento adequado de folhas tamanho A4. A superfície da base deverá possuir marcações, escalas ou guias de medida, em centímetros e/ou formatos de papel, permitindo o posicionamento e alinhamento do material e proporcionando maior precisão e repetibilidade dos cortes. Deverá possuir sistema de guia, régua, prensador ou mecanismo equivalente para estabilização e posicionamento do papel durante o corte, evitando deslocamentos indesejados do material. O equipamento deverá realizar corte reto, proporcionando acabamento uniforme, limpo e sem irregularidades excessivas nas bordas. A estrutura deverá ser confeccionada em materiais resistentes e adequados ao uso rotineiro, proporcionando estabilidade durante a operação e resistência ao desgaste. O equipamento deverá possuir construção compacta e permitir utilização sobre mesa ou bancada, com dimensões e peso compatíveis com transporte e armazenamento em ambiente administrativo. Deverá ser apropriado, observados os limites estabelecidos pelo fabricante, para corte de materiais leves, incluindo, no mínimo: • papel sulfite; • papel para impressão; • fotografias; • papel vegetal; • cartolinas e papéis de maior gramatura compatíveis com a capacidade máxima de corte do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso, não recondicionado e em linha regular de fabricação, em perfeitas condições
--	--	--	---



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				de funcionamento. Deverá acompanhar todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, incluindo sistema de corte, base de apoio, guias e demais acessórios integrantes do modelo ofertado. Para fins de comprovação das características técnicas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, catálogo, ficha técnica, manual, prospecto ou documentação técnica oficial do fabricante ou representante, contendo informações suficientes para identificação do produto e comprovação do atendimento às exigências estabelecidas. Serão aceitos equipamentos com soluções construtivas distintas, desde que apresentem características equivalentes ou superiores quanto à capacidade de corte, comprimento útil, segurança, precisão, resistência e finalidade, permanecendo obrigatório o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
38	12949	5	UN	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO – 35 CM – BIVOLT AUTOMÁTICA Seladora de mesa destinada à selagem de embalagens de papel grau cirúrgico, adequada ao preparo de materiais para processamento e esterilização em serviços de saúde. Deverá possuir acionamento manual e área útil de selagem de, no mínimo, 35 cm, permitindo fechamento uniforme e contínuo das embalagens. A faixa de selagem deverá possuir largura mínima aproximada de 13 mm, proporcionando vedação adequada e uniforme do papel grau cirúrgico. Estrutura confeccionada em aço carbono ou material metálico de resistência equivalente ou superior, com tratamento superficial anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática epóxi ou tecnologia equivalente. Deverá possuir sistema de aquecimento por resistência blindada ou tecnologia de desempenho equivalente, capaz de atingir temperatura de, no mínimo, 200 °C, adequada à selagem segura e uniforme das embalagens. Alimentação elétrica bivolt automática 127/220 V, frequência de 50/60 Hz, sem necessidade de chaveamento manual pelo usuário, com potência compatível com o desempenho do equipamento. O sistema de selagem deverá proporcionar aquecimento uniforme ao longo de toda a barra, sem falhas, queimaduras ou discontinuidades capazes de comprometer a integridade da embalagem. Deverá possuir estrutura estável para utilização sobre bancada e sistema de acionamento seguro, apropriado ao uso frequente em unidades de saúde. Produto novo, sem uso, não recondicionado, acompanhado de



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				cabo de alimentação, componentes necessários ao funcionamento e manual de instruções em língua portuguesa. Deverá possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo. Para comprovação das especificações poderá ser exigida apresentação de catálogo, ficha técnica, manual ou documentação oficial do fabricante. Serão aceitos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendidos os requisitos mínimos de área e largura de selagem, resistência, segurança e desempenho.
39	12528	20	UN	SUPORTE DISPENSE DE COPO DESCARTÁVEL DE 200ML INOX Capacidade mínima de 100 copos Parafusos inclusos Buchas plásticas Garantia 90 dias
40	11086	20	UN	SUPORTE DISPENSE DE PAPEL HIGIÊNICO 400M INOX Fechamento por chave (2 chaves inclusas) ou porta cadeado Parafusos inclusos Buchas plásticas Garantia 90 dias
41	28307	20	UN	SUPORTE DISPENSE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS INOX Fechamento por chave (2 chaves inclusas) ou porta cadeado Capacidade mínima de 500 toalhas Compatível com papéis toalha de diferentes marcas e tamanhos Parafusos inclusos Buchas plásticas Recortes de fita adesiva dupla face Garantia 90 dias
42	16882	20	UN	SUPORTE DISPENSE DE SABONETE LIQUIDO 800ML INOX Fechamento por chave (2 chaves inclusas) ou porta cadeado Parafusos inclusos Buchas plásticas Garantia 90 dias
43	27780	4	UN	ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO O Jato de Bicarbonato e Ultrassom é um equipamento odontológico de alta precisão que combina a funcionalidade do jato de bicarbonato e do ultrassom. Possui um design moderno e resistência nos materiais, tornando-se um item indispensável em consultórios odontológicos. Este produto é projetado para fornecer precisão e eficiência nos procedimentos odontológicos.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				Diferenciais: Transdutor Ultrassom Piezoelétrico: Utiliza um sistema piezoelétrico ativado por pastilhas cerâmicas em uma frequência de 30.000 Hz. Isso garante vibrações ultrassônicas constantes para maior produtividade. Peça de Mão do Jato de Bicarbonato: Removível e autoclavável para garantir a esterilização. Possui um difusor concêntrico que mistura ar, água e bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimentos. Painel de Controle: Seletor digital de operação para alternar entre o jato de bicarbonato e o ultrassom. Seletor digital de função com opções programáveis para diferentes procedimentos. Ajustes finos para controlar o fluxo de ar, água e potência. Funcionalidade Versátil: Permite trabalhar com ou sem água, facilitando procedimentos como condensação de amálgama e cimentações. Oferece uma direcionalidade de vibrações perfeita, evitando traumas aos dentes. Tecla Liga/Desliga: Possui uma tecla geral com um LED indicativo no painel para facilitar o controle do aparelho. Capas Autoclaváveis: Vem com capas removíveis e autoclaváveis que garantem firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. Dados Técnicos: Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V - 50/60 Hz Potência: 60 VA Consumo: 0,43 A Fusível: 1A (127/220 V) Frequência das Vibrações do Ultrassom: 30.000 Hz Pressão de Entrada de Ar Comprimido: Máxima: 80 PSI / Mínima: 70 PSI Pressão de Entrada de Água: Máxima: 40 PSI / Mínima: 20
44	28625	20	UN	VENTILADOR DE COLUNA MÍNIMO 50CM 110v Preto 3 velocidades Garantia 1 ano após o recebimento do produto Aprovado pelo INMETRO
45	7297	30	UN	Ventilador de Parede Ventilador de parede com potência mínima de 110 W e diâmetro mínimo de 60 cm, equipado com no mínimo 3 hélices em plástico e carcaça/estrutura em aço, garantindo resistência e



Prefeitura Municipal de Catas Altas

				durabilidade. Deverá possuir grade de proteção, sistema de fixação para parede, controle de velocidade e oscilação horizontal, proporcionando boa circulação de ar e eficiência na ventilação. O produto deverá ser aprovado pelo INMETRO, atendendo às normas de segurança aplicáveis. Deverá possuir garantia mínima de 1 (um) ano, contada a partir do recebimento do produto.
--	--	--	--	---

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços de saúde são compostos por recursos humanos e materiais, os quais são indispensáveis para a plena prestação dos mesmos.

Devido à variedade e dinamicidade dos serviços prestados pelos estabelecimentos de saúde municipais, a aquisição de diversos insumos e equipamentos são necessários para munir o corpo clínico (médicos, enfermeiros e demais profissionais) de possibilidades terapêuticas adequadas.

A presente licitação tem por objetivo garantir a aquisição de materiais, insumos e equipamentos essenciais para a manutenção e aprimoramento dos serviços de saúde prestados pelo município de Catas Altas. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel fundamental na oferta de assistência médica de qualidade à população, sendo indispensável que suas unidades, incluindo Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Policlínica e serviços de emergência, estejam devidamente abastecidas com os recursos necessários para um atendimento eficiente e seguro.

A prestação dos serviços de saúde exige não apenas uma equipe qualificada, mas também a disponibilidade contínua de insumos e equipamentos adequados, garantindo que os profissionais tenham condições de executar procedimentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos e de enfermagem com precisão e eficácia. A falta desses materiais compromete a segurança dos pacientes, a resolutividade dos atendimentos e a qualidade do serviço prestado. Dessa forma, a realização deste processo licitatório visa suprir tais necessidades, permitindo que o município mantenha o padrão de qualidade exigido pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a presente licitação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no município de Catas Altas, assegurando que os profissionais tenham acesso aos recursos necessários para um atendimento humanizado e eficiente. A adequada gestão dos insumos e equipamentos impacta diretamente na segurança dos pacientes, na redução de desperdícios e na otimização dos serviços oferecidos, consolidando um sistema de saúde mais estruturado e preparado para atender às demandas da população.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde:

Despesa Principal nº 385 – Desdobramento nº 1801;

Despesa Principal nº 396 – Desdobramento nº 1789.

5. ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. Os materiais deverão ter a validade mínima 80% do prazo de validade, ou seja, a mesma pode ter expirado no máximo em 20%.

5.2. A entrega parcelada será até 15 (quinze) dias corridos, posteriores ao recebimento da ordem de compra pela Promitente Fornecedora, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua



Prefeitura Municipal de Catas Altas

Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, nos horários de 7h às 11h e de 13h às 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora. **Não serão recebidos materiais fora dos horários determinados.**

5.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

5.3.1. Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedora deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.4. Quaisquer mudanças nos materiais adjudicados deverão ser comunicadas previamente ao fiscal da ata por e-mail e contato telefônico IMPRESCINDIVELMENTE, podendo ou não serem aceitas.

5.5. Em caso de não entrega dos materiais até a data prevista a empresa receberá uma notificação sobre o não cumprimento da ata. A Promitente Fornecedora terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação, para entrega do material, caso a empresa Promitente Fornecedora não cumpra o prazo de entrega de cinco dias após notificação, será aberto processo administrativo, devendo ser aplicada as penalidades previstas na ata e no instrumento editalício.

5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente, após a verificação do exame quantitativo e qualitativo. Se a qualidade do objeto da licitação entregue não corresponder às especificações do Termo de Referência e Edital, este será devolvido.

5.6.1. Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação apresentada à Promitente Fornecedora, sem qualquer ônus ao Promitente Comprador, o descumprimento do prazo sujeitara a Promitente Fornecedora a aplicação de penalidades cabíveis.

5.7. A PMCA se reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar a ata de registro de preços em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

5.8. Será de responsabilidade da Promitente Fornecedora observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando do dia programado para entrega dos materiais.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações da Promitente Fornecedora:

- a) Fornecer os materiais dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, sob penas da legislação vigente;
- c) Arcar com as despesas operacionais: transporte, alimentação e outras;
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Promitente Fornecedora;
- e) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Promitente Comprador isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- f) Manter durante a vigência da ata as condições exigidas para habilitação.

6.2. Constituem obrigações da Promitente Comprador:

- a) Emitir a ordem de compra e demais comunicados inerentes à execução do objeto;
- b) Fiscalizar a entrega e a qualidade do objeto licitado;
- c) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- d) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7. PAGAMENTOS

7.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal e com aceite da fiscal da ata.

7.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

7.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

7.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. Fica indicada como fiscal o servidor municipal o Sr. Gustavo Assis de Souza, Coordenador de Saúde, endereço eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31)99234-4335, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

8.2. Fica indicada como gestora a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31)99234-4335.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento editalício.

9. PRAZOS

9.1. A ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo para assinatura da ata é de 3 (três) dias úteis, contados da data da ciência da convocação por e-mail feita pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

9.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

Catas Altas/MG, 20 de outubro de 2026.

Gustavo Assis de Souza
Enfermeiro

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026 – Processo nº 103/2026

Ao Pregoeiro,

Razão Social: _____; CNPJ: _____;

Endereço: _____ Bairro: _____;

CEP _____ Cidade _____ / _____;

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura da ata:

Representante Legal (Nome Legível): _____;

() Sócio () Procurador

Assinatura Digital: () Sim () Não

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____;

RG nº: _____ CPF nº: _____;

Telefone: _____ Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag.: _____ C/C.: _____,

Pix: _____.

Pagamento via Boleto Bancário: () Sim () Não.

Apresentamos nossa proposta readequada para o fornecimento do objeto licitado e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado;
- c) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.

ITEM	QUANT.	UNID.	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1							

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____)
(mencionar o valor por extenso)

Concordamos com todas as condições do edital.

Local e data.

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa

Documento deve possuir preferencialmente assinatura digital emitida por autoridade certificadora.



Prefeitura Municipal de Catas Altas

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro, Catas Altas/MG, neste ato representado pela Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal Saúde, doravante denominado **PROMITENTE COMPRADOR**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, endereço eletrônico _____ e números de telefone(s) _____, neste ato, representada por seu(a) _____, Sr.(a) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP/_____, CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____ em _____/UF, CEP _____, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, têm entre si, celebrado a presente ata, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 039/2026 – Processo nº 103/2026**, julgado em ____/____/____ e homologado em ____/____/____, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Decretos Municipais nº 224/2022, nº 311/2023, nº 320/2023 nº 322/2023, nº 324/2023, nº 688/2025 e demais normas correlatas, normas de Direito Civil e mediante as cláusulas e condições elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais diversos destinados ao atendimento das necessidades de todos os estabelecimentos de saúde do Município, visando à melhoria da infraestrutura, à adequada execução dos serviços de saúde e à garantia de melhores condições de atendimento aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, edital, termo de referência, demais anexos, proposta comercial e relatório de vencedores que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de **R\$** _____ (_____), sendo que o compromisso de fornecimento somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Compra.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Promitente Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

(Relatório de vencedores – Deve conter valor unitário, valor total e marca)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS E PUBLICAÇÃO

3.1. Os materiais deverão ter a validade mínima 80% do prazo de validade, ou seja, a mesma pode ter expirado no máximo em 20%.

3.2. A entrega parcelada dos materiais será até 15 (quinze) dias corridos, posterior ao recebimento das ordens de compra pela Promitente Fornecedora, diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Olinto Viegas, nº 165, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000, de segunda a



Prefeitura Municipal de Catas Altas

sexta-feira, nos horários de 7h as 11h e de 13h as 15h, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega por funcionário competente, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco da Promitente Fornecedora.

3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

3.3.1. Para os fins previstos neste item a Promitente Fornecedora deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

3.4. A vigência desta ata tem início a partir da data de sua assinatura e **vigera até** ____/____/2027, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

3.7. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Catas Altas, sendo esta de responsabilidade do Promitente Comprador.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As dotações orçamentárias serão as constantes do orçamento do exercício vigente nas rubricas a seguir e sucessivas correspondentes da Secretaria Municipal de Saúde:

Despesa Principal nº 385 – Desdobramento nº 1801;

Despesa Principal nº 396 – Desdobramento nº 1789.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores a aquisição dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal, anuência da secretaria requisitante e depósito na **Conta-Corrente nº** _____, **Agência nº** _____, **Banco** _____, **Chave Pix nº** _____ ou **Boleto Bancário**.

5.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir do recebimento da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4. Para receber seus créditos a Promitente Fornecedora deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Promitente Fornecedora e para ressarcir danos a terceiros.

5.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município a Promitente Fornecedora, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Promitente Fornecedora é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os percentuais ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Promitentes Fornecedoras, conforme procedimentos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado a administração deverá:



Prefeitura Municipal de Catas Altas

6.3.1. Convocar a Promitente Fornecedora visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.3.2. Frustrada a negociação, a Promitente Fornecedora será liberada do compromisso assumido; e

6.3.3. Convocar as demais Promitentes Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a Promitente Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

6.4.1. Liberar a Promitente Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder o cancelamento da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do Decreto Municipal nº 688/2025.

6.6.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do §5º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do referido artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.

6.8. Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

6.8.1. Os acréscimos quantitativos da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, quando somados, não poderão ultrapassar os limites previstos no art. 125 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em relação às quantidades inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta, de acordo com o artigo 12 do Decreto Municipal nº 322/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE CONCESSÃO DE REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E REPACTUAÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 82, IX da Lei 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas seguintes situações:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Catas Altas

7.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

7.3. O reajuste dos preços, quando cabível, observará o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** ou conforme a realidade de mercado, com data-base vinculada ao orçamento da Administração, podendo ser concedido mediante justificativa de variação de custos, nos termos do art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica indicada como fiscal o servidor municipal o Sr. Gustavo Assis de Souza, Coordenador de Saúde, endereço eletrônico: aps@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31)99234-4335, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

8.2. Fica indicada como gestora a Sra. Jalizy Rodrigues Lima Silva, Secretária Municipal Saúde, endereço eletrônico: saude@catasaltas.mg.gov.br e telefone: (31)99234-4335.

8.3. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não exonera a Promitente Fornecedora de suas responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante será responsabilizado pela prática dos atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/21, podendo sofrer as sanções insertas no art. 156 desse mesmo diploma legal, isso, sem prejuízo de outras medidas previstas nas legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A ata de registro de preços vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

10.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, ____ de _____ de 202__.

Nome Representante legal
Razão Social da Promitente Fornecedora
Promitente Fornecedora

Gustavo Assis de Souza
Fiscal

Jalizy Rodrigues Lima Silva
Gestor

Caso haja fornecedores optantes pelo cadastro reserva, estes se encontram listados em anexo a seguir: